



15 de março de 2013
021/2013-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BM&F e BOVESPA

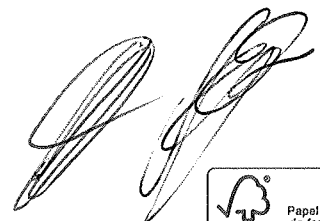
Ref.: Identificação de Operações Associadas a Financiamentos a Termo – Complemento ao Item 5.2 do Ofício Circular 053/2012-DP.

Em complemento ao item 5.2 do Ofício Circular 053/2012-DP (OC 053/2012-DP), de 28/09/2012, e nos termos da Instrução CVM 505, de 27/09/2011, a BM&FBOVESPA informa novas regras para identificação de Comitente de operações de financiamento, ou seja, operações de compra no mercado a vista associadas à venda do mesmo ativo no mercado a termo.

As novas regras deverão ser observadas pelos Participantes a partir de **18/03/2013**.

1. Operações de Financiamento a Termo (“Fintermo”)

- a) A indicação de que se trata de uma operação associada a Financiamento a Termo (“Fintermo”) deverá ocorrer em até **30 (trinta)** minutos do registro do negócio.
- b) A indicação mencionada acima deverá ser realizada por meio de alocação em conta com código no intervalo de **8884001** a **8885000**, previamente cadastrada pela própria instituição intermediária nos sistemas da BM&FBOVESPA.
- c) Será permitida a alocação em conta do tipo Fintermo de operações de:
 - Venda no mercado a termo;
 - Compra no mercado a vista do mesmo ativo-objeto da operação de venda a termo, desde que com a finalidade de cobertura do financiamento a termo.





021/2013-DP

.2.

d) A identificação dos Comitentes deverá observar as seguintes situações e prazos-limite:

– Comitentes vinculados a uma Conta Máster:

- A indicação da Conta Máster deverá ocorrer até as **21h30** do dia do registro do negócio (D+0);
- A identificação do Comitente vinculado à Conta Máster deverá observar o mesmo prazo previsto na alínea “b” do item 5.2.1, do OC 053/2012-DP.

– Comitentes que sejam investidores não residentes: deverá ser observado o prazo previsto no item 5.2.3 do OC 053/2012-DP.

– Demais Comitentes cujas ordens foram executadas por Ordens de Financiamento a Termo: a identificação dos Comitentes deverá ocorrer até as **21h30** do dia do registro do negócio (D+0).

e) Serão alocadas para a conta-erro do Participante as operações que permanecerem nessa conta após o decurso dos prazos de identificação de Comitente.

2. Vedações

É vedado o uso de conta indicativa de origem de ordem de financiamento a termo em ofertas, e/ou operações delas decorrentes, enviadas ao sistema de negociação por meio de acesso direto ao mercado (DMA).

3. Republicação do quadro-resumo das regras de alocação para o segmento BOVESPA

	Operações não oriundas de Ordens Administradas Concorrentes nem de Ordens de Financiamento a termo	Operações oriundas de Ordens Administradas Concorrentes ou de Ordens de Financiamento a termo
Instruções gerais		Indicação de que se trata de operação oriunda de Ordem Administrada Concorrente ou de Ordem de Financiamento a termo, conforme o caso, em até 30 (trinta) minutos do registro do negócio, por meio de alocação em conta específica



021/2013-DP

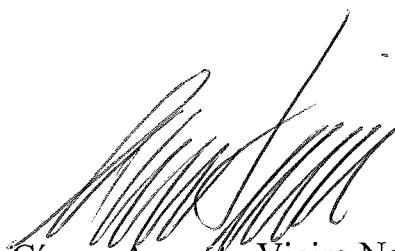
.3.

Conta Máster	Indicação de Conta Máster em até 3 (três) horas do registro do negócio, tanto para operações de derivativos de ações como para as operações do mercado a vista	Indicação de Conta Máster até as 21h30 do dia do registro do negócio (D+0), tanto para operações de derivativos de ações como para as operações do mercado a vista
Comitentes vinculados à Conta Máster	Identificação do Comitente vinculado à Conta Máster até as 21h30 do dia seguinte ao registro do negócio (D+1) para as operações do mercado a vista e até as 21h30 do dia do registro do negócio (D+0) para as operações de derivativos de ações	Identificação do Comitente vinculado à Conta Máster até as 21h30 do dia seguinte ao registro do negócio (D+1) para as operações do mercado a vista e até as 21h30 do dia do registro do negócio (D+0) para as operações de derivativos de ações
Investidores não residentes	Identificação do investidor não residente até as 21h30 do dia seguinte ao registro do negócio (D+1) para as operações do mercado a vista e até as 21h30 do dia do registro do negócio (D+0) para as operações de derivativos de ações	Identificação do investidor não residente até as 21h30 do dia seguinte ao registro do negócio (D+1) para as operações do mercado a vista e até as 21h30 do dia do registro do negócio (D+0) para as operações de derivativos de ações
Demais Comitentes	Identificação do Comitente em até 30 (trinta) minutos do registro do negócio, tanto para o mercado a vista como para o de derivativos de ações	Identificação do Comitente até as 21h30 do dia do registro do negócio (D+0)

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Registro e Liquidação, pelo e-mail alocacao@bvmf.com.br ou pelos telefones (11) 2565-4064/5065.

Atenciosamente,


Edemir Pinto
Diretor Presidente


Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária